



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 7 de agosto de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 06/08/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7675

Número de Autenticidade: c271347b88f1abd5265940e60cf94ced

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jéssus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA TJRR/PR N. 506, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **JULHO de 2024**:

Dia	Escala	Servidor
01	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
02	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
03	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
04	Plantão	Jonatas Lopes da Silva

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
05	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
06	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Adriane Souza da Silva
07	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
08	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
09	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
10	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
11	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
12	Plantão	Jonatas Lopes da Silva

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
13	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
14	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
15	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
16	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
17	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
18	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
19	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana

20	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
21	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
22	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
23	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
24	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
25	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
26	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
27	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana

28	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
29	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
30	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
31	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 06/08/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2082139 e o código CRC 0E52918F.</p>

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA TJRR/PR Nº 581, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **AGOSTO de 2024:**

Dia	Escala	Servidor
01	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
02	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
03	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
04	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
05	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
06	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares

07	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
08	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
09	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
10	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
11	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
12	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
13	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
14	Plantão	Aline Melo Lopes Junges

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
15	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
16	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
17	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
18	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
19	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
20	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
21	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Adriane Souza da Silva
22	Plantão	Aline Melo Lopes Junges

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
23	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
24	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
25	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
26	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
27	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
28	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
29	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
30	Plantão	Aline Melo Lopes Junges

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
31	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 06/08/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2082139 e o código CRC 0E52918F.

PORTARIA TJRR/PR N. 588, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014305-92.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Eva de Macedo Rocha**, Analista Judiciária - Direito, licença para tratar de interesses particulares, com prejuízo de sua remuneração, a contar de 2/8/2024.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 05/08/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2078991 e o código CRC 2AB6B71D

PORTARIA TJRR/PR N. 589, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0001420-46.2024.8.23.8000 evento 2072233,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente no Prédio Administrativo, dia 09/08/2024 (sexta-feira, a partir das 14h).

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 06/08/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2083202 e o código CRC 810A06EA.

PORTARIAS TJRR/PR DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014400-25.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 590 - Exonerar **Letícia Sant'Ana Bezerra**, lotada no Gabinete da Vara de Crimes contra Vulneráveis, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 591 - Nomear **Letícia Sant'Ana Bezerra** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, com lotação na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 05/08/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2082607 e o código CRC 1E26C732.

PORTARIAS TJRR/PR DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013248-39.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 592 - Exonerar **Dimitrio de Castro e Silva**, lotado na Secretaria Judicial Remota do Interior, do cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 593 - Nomear **Dimitrio de Castro e Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 594 - Designar o servidor **Dimitrio de Castro e Silva**, Assessor Técnico II, para atuar no Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 05/08/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2082962 e o código CRC 67358A9B.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 06/08/2024

PORTARIA N. 252, 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0010870-13.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Marcelo Batistela Moreira** para responder pela Vara de Penas e Medidas Alternativas, nos dias **08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16/08/2024**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 253, 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0003272-08.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Excelentíssima Juíza **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para usufruto nos dias **18 e 19/12/2024**, por ter laborado em plantão judicial no período de 19 a 25/10/2020.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 06/08/2024

EDITAL N.º 77/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Media Training para Carreira Jurídica**", a ser ministrado pelos instrutores Clarice Michielan e Hélio Cesário Martins Junior.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **semipresencial** (aulas síncronas, assíncronas e presenciais).

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para aplicar técnicas de comunicação verbal e não verbal que possibilitem a melhor compreensão pela mídia e pela população das mensagens emitidas. Além de aperfeiçoar a comunicação institucional com jornalistas, pautada pela transparência, de modo a contribuir positivamente para a imagem do Judiciário e aproximação com a sociedade.

1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas/aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **25 (vinte e cinco) vagas** para magistrados, magistradas, secretários, secretárias, diretores, diretoras, coordenadores e coordenadoras do Tribunal de Justiça de Roraima.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre às **10h do dia 19/8 às 14h do dia 23/8/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e média final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, correspondente ao conceito “bom” nas atividades avaliativas. Na aferição das questões, serão emitidos os seguintes conceitos para as avaliações:

Conceito **ótimo**: nota 90 a 100 pontos;

Conceito **bom**: nota 70 a 89 pontos;

Conceito **regular**: nota 60 a 69 pontos e

Conceito **insuficiente**: nota 0 a 59 pontos.

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e um aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos nas atividades avaliativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Alcenir Souza

Coordenador Acadêmico da EJURR - *em exercício*

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
26 a 30/8/2024	<u>Ambientação:</u> Sala virtual - <i>Classroom</i> Horário livre	3h/a
2 a 6/9/2024	Conteúdo: <u>A Jornada da Comunicação;</u> <u>Princípios da Comunicação Institucional;</u> <u>Media training;</u> <u>Judiciário como fonte de informação.</u> Aula síncrona: 2h/a Dia: 2/9/2024 Horário: 16h às 18h (ao vivo) Aula assíncrona Horário livre	3h/a
9 a 13/9/2024	Conteúdo: <u>Gestão de comunicação;</u> <u>Redes sociais I;</u> <u>Redes sociais II.</u> Aula síncrona: 2h/a Dia: 11/9/2024 Horário: 16h às 18h (ao vivo) Aula assíncrona Horário livre	3h/a
16 a 20/9/2024	Atividade: <u>Fórum de discussão formativa e revisão.</u> Aula assíncrona: 2h/a Dia: 16 e 17/9/2024 Horário livre Conteúdo: <u>Panorama da mídia e técnicas da boa entrevista.</u> Aula presencial: 3h/a Dia: 18/9/2024 (quarta-feira) Horário: 15h às 18h Conteúdo: <u>Cases.</u> Aula presencial: 3h/a Dia: 19/9/2024 (quinta-feira) Horário: 15h às 18h Conteúdo: <u>Entrevistas simuladas.</u> Aula presencial: 3h/a Dia: 20/9/2024 (sexta-feira) Horário: 15h às 18h	11h/a
	Aulas assíncronas	7h/a
	Aulas síncronas (ao vivo)	4h/a
	Aulas presenciais	9h/a
	TOTAL	20h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:**CLARICE MICHIELAN**

Atualmente trabalha na Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região. Pós-Graduação *Lato sensu* em Língua Portuguesa, Compreensão e Produção de Textos, pela Faculdade de Educação São Luís (2008). Bacharel em Comunicação Social, pela Faculdade Cásper Líbero (1991). Bacharel em Ciências Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1985). Licenciatura plena em Ciências Sociais, com habilitação em Sociologia, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1986). Trabalhou como jornalista em revistas especializadas de seguros. Publicou diversas matérias na mídia impressa e eletrônica. Foi assessora de imprensa da Editora Rosa dos Tempos. Foi assessora de imprensa do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2019). Organizou e realizou vários treinamentos de mídia (*media training*) presenciais para magistrados em cursos de formação inicial e de vitaliciamento na EMAG, em São Paulo; na ENFAM, em Brasília; e no Tribunal de Justiça de Roraima (2017 e 2019).

HÉLIO CESÁRIO MARTINS JUNIOR

É servidor da Justiça Federal desde 2000, atualmente trabalha na Assessoria de Comunicação Social do TRF3. Paralelamente à carreira no Judiciário, também é cineasta, com 2 longas lançados e autor do livro “Refém da Memória”. Bacharel em Publicidade e Propaganda pela Universidade Presbiteriana Mackenzie de São Paulo. Pós-graduado em *Design* de Multimídia. Formação em direção/produção audiovisual, pela *New York Film Academy* dos Estados Unidos. Foi diretor de arte em agências de propaganda e editoras (1996-1999). Atuou na área de Promoção e Marketing na Rádio Transamérica de São Paulo.

Alcenir Souza

Coordenador Acadêmico da EJURR - *em exercício*

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Escola Judicial de Roraima – EJURR torna pública a retificação do Edital nº 67/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 7663, de 22 de junho de 2024, páginas 21/23, referente ao curso “**Ética e Inteligência Artificial na redação de artigos científicos**”, passando a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados seus demais itens e subitens:

ERRATA**3. DA INSCRIÇÃO**

Onde se lê:

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre às **10h do dia 3/8/2024 às 14h do dia 19/8/2024**.

Leia-se:

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre às **10h do dia 13/8/2024 às 14h do dia 19/8/2024**.

Alcenir Souza

Coordenador Acadêmico da EJURR - *em exercício*

PORTARIAS EJURR-CA, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORIA ACADÊMICA DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º da Portaria n. 1, de 16 de fevereiro de 2023, **RESOLVE**:

N. 9- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013990-64.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Danilo André Cinacchi Bueno	Colaborador Eventual	3,5 (três e meia)
Origem:	Rio de Janeiro/RJ	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Instrutoria de Cursos	
Data:	12 a 15/8/2024	

N. 10- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013469-22.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Clarice Michielan	Colaboradora Eventual	4,5 (quatro e meia)
Origem:	São Paulo/SP	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Instrutoria de Cursos	
Data:	17 a 21/9/2024	

N. 11- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013469-22.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hélio Cesário Martins Junior	Colaborador Eventual	4,5 (quatro e meia)
Origem:	São Paulo/SP	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Instrutoria de Cursos	
Data:	17 a 21/9/2024	

Alcenir Souza

Coordenador Acadêmico da EJURR - *em exercício*

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

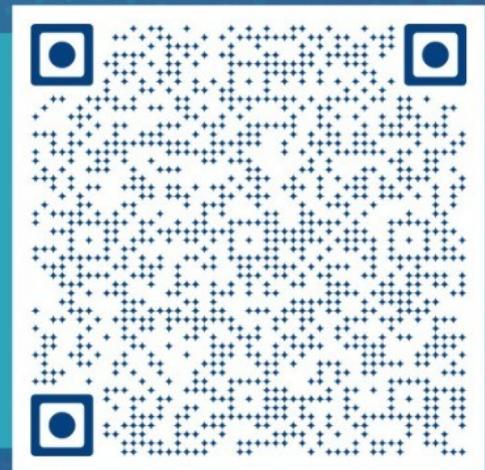
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024**

O **SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

N.67- Considerando o teor do Procedimento SEI n.0014336-15.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robervando Magalhães	Servidor	3,5 (três e meia)
Allaylson dos Reis Pereira	Servidor	3,5 (três e meia)
Ellen Cristina Ribeiro Aragão	Servidora	3,5 (três e meia)
Destino	Rio Branco-AC	
Motivo:	visita técnica ao TJAC	
Data:	13 a 16/08/2024	

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA DO DIA 6 DE AGOSTO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 790 - Alterar a 1ª etapa do recesso forense da servidora **ELLEN CRISTINA RIBEIRO ARAGAO**, Chefe de Gabinete de Desembargador, referente a 2023, anteriormente marcada para o período de 14 a 21/8/2024, para ser usufruída em data oportuna.

N.º 791 - Conceder ao servidor **FREDSON GEORGE LIRA SOUZA**, Assessor Técnico I, a 1ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 12 a 26/8/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 071/2024 - SGP

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e reclassificados do **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital PSNSIX n.º 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **7/8 a 13/8/2024** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria n.º 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**FISIOTERAPIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
7º	SARA RIBEIRO FEITOSA	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0013372-22.2024.8.23.8000

Assunto: Devolução de valores ao erário

[...]

15. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 e com fulcro no art. 42 §2º da LCE n. 053/2001, **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 12 desta decisão.

16. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 06/08/2024, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2076234 e o código CRC 6C62E3A9 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0003915-44.2016.8.23.8000

Assunto: concessão de auxílio-alimentação aos policiais militares à disposição desta Corte.

[...]

8. Desse modo, considerando o disposto na alínea "b" do inciso VIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **AUTORIZO** o pagamento do auxílio-alimentação aos policiais militares SD QPC PM JOAN DE MARIA LIMA, 1º TEN QCO PM JÂNIO DA SILVA ALENCAR e SD QPC PM BRENO DIAS DE ASSIS, a contar de 1º/8/2024.

9. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 06/08/2024, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2082490 e o código CRC 74B0617B .

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 06/08/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024

N. 492 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014840-21.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rayson Alves de Oliveira	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	Zona rural do município do Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	07/08/2024	

N. 493 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014803-91.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Geremias Anjos Azevedo	Colaborador PM	0,5 (meia)
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	06/08/2024	

N. 494 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003696-50.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Enéias da Silva	Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Conduzir servidores.	
Data:	02 e 03/08/2024	

N. 495 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014933-81.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Sousa Sobral	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	Vicinal 8, Fazenda Santa Clara, Taboca, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	06/08/2024	

N. 496 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014817-75.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho	Técnico de Assessoramento	1,5 (uma e meia)
Sérgio da Silva Mota	Oficial de Justiça	
Destino:	Zona rural da comarca de Caracará/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	

Data:	31/07 a 01/08/2024
-------	--------------------

N. 497 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014800-39.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Genison Moreira Cruz	Colaborador PM	0,5 (meia)
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	05/08/2024	

N. 498 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014857-57.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Anassaildes da Rocha Viana	Colaborador PM	0,5 (meia)
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	06/08/2024	

N. 499 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014804-76.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Sousa Veloso	Colaborador PM	0,5 (meia)
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	06/08/2024	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 06 de Agosto de 2024

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA

Secretária de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 06/08/2024

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **FRANCISCO PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF 096.425.603-72, filho de Sebastião Pereira Lima e Raimunda Oliveira Mota, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0822112-44.2024.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Ana Linda da Silva Lima** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **Francisco Pereira Lima e Ana Linda da Silva Lima** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **HULLY CARDIAS MURÇA PIRES**, brasileiro, portador do CPF 027.225.892-06, filho de João Murça Pires e Andréa Silva Cardias, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do Processo nº **0828247-72.2024.8.23.0010** – Ação de Exoneração de Alimentos, em que são partes: M.H.B.S. e H.C.M.P. cientificando-o de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **ELDINNARA AMBRÓSIO TOMAZ**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 908.807.302-34, filho de Vivaldo Tomaz e Maria de Nazaré Ambrósio, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0820004-42.2024.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Bruno Barbosa Rocha** em desfavor da citanda; ficando também **INTIMADA** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre **Bruno Barbosa Rocha e Eldinnara Ambrósio Tomaz** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **ANDERSON DA SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF 041.959.892-80, filho de Antônio Cruz Sousa e Lidiane da Silva Rocha demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0821684-62.2024.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Kelly Jannayna Quadros de Araújo** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **Kelly Jannayna Quadros de Araújo e Anderson da Silva Souza** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **RAIMUNDA NONATA DE LIRA**, brasileira, casada, portador do CPF 913.587.012-53, filha de Juracy de Lira, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0810678-58.2024.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Lourivaldo dos Santos Ximenes** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **Lourivaldo dos Santos Ximenes e Raimunda Nonata de Lira** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **ALBERTO ROCHA DO CARMO**, brasileiro, casado, portador do RG 148.019 e CPF 164.263.122-15, filho de José Dias da Costa e Maria do Carmo da Costa, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0825987-22.2024.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Íris Rocha do Carmo** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre **Íris Rocha do Carmo e Alberto Rocha do Carmo** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

INTIMAÇÃO DE: **MARCELLO HENRIQUE SALDANHA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estoquista, portador do RG 202.898 SSP/RR e CPF 873.946.342-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0801512-41.2020.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por M.H.S.R. contra M.W.S.R., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **DEZ/13 a DEZ/23**, no valor total de **R\$ 11.051,03 (onze mil e cinquenta e um reais e três centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

INTIMAÇÃO DE: **TALISSON GILSON AZEVEDO COELHO**, brasileiro, portador do CPF 019.264.452-10, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0839121-92.2019.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por T.N.L.C. contra T.G.A.C., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **DEZ/22 a FEV/23**, no valor total de **R\$ 774,72 (setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 06/08/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda n.º 0823113-64.2024.8.23.0010

Requerido(a): CARMEN MILAGROS RONDON COLOSI

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Sr^a. CARMEN MILAGROS RONDON COLOSI, venezuelana, demais dados ignorados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2024.

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretoria de Secretaria

4ª VARA CÍVEL**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0839881-02.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: M. G. DE ARAÚJO LTDA – CNPJ nº 35.XXX.XXX/XXXX-XX e Ré: JOELMA ALVES DOS ANJOS - ME . CNPJ: 21.XXX.XXX/XXX-XX . Valor da Causa: R\$ 2.595,13 .

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO(A) AUTOR(A)”, O que faço com fundamento no artigo 487, § 1º, do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução de mérito condenando a parte requerida em promover o pagamento no valor de R\$2.595,13 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos) devendo ser atualizado(s) e corrigido desde a citação, com base na Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR. Condeno ainda a parte requerida/embarcante no pagamento das custas processuais na forma da lei no valor de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos), o valor foi adiantado no EP.9.2, e, os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 85, § 2º, I, II, III e IV, do Código de Processo Civil. 27. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. 28. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via “AR”, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, por meio de aviso de recebimento (AR), para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante dispõe o artigo 1.010, §§ 1º, 2º e 3º, do Código Fux e após remetam-se os autos à instância superior, com as homenagens de estilo deste Magistrado. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de Agosto de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0819350-55.2024.8.23.0010. Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária – Autor: BANCO SANTANDER S/A – CNPJ nº 90.XXX.XXX/0001-XX Réu: G M DA SILVA LTDA – CNPJ nº 00.XXX.XXX/0000-XX (Revel). Valor da Causa: R\$ 53.870,74 .

FINAL DE SENTENÇA: “**JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO(A) AUTOR(A)**”, O que faço com fundamento no artigo 487, combinado com o artigo 795, dos Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, confirmando a consolidação da propriedade do bem e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial nas mãos do Requerente e proprietário fiduciário. 18. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. Determino seja realizada baixa em eventual restrição junto ao sistema RENAJUD. Condene ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida atualizada¹. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via Aviso de Recebimento (AR), para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via “AR”, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superiora. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de Agosto de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0805298-54.2024.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: LATICÍNIO BOAVISTENSE LTDA CNPJ. 06.096 XXX/XXXX-XX – FRIOS RORAIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 22.890.XXX/XXXX-XX . (Revel). Valor da Causa: R\$ 366.894,91.

FINAL DE SENTENÇA: “**JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL**, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de R\$ 366.894,91 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais com noventa e um centavos), na forma da lei, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR), a partir da data estabelecida no documento como vencimento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. Condeno ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada¹. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via Aviso de Recebimento (AR), para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via “AR”, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superiora. Custas recolhidas no EP.6. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e archive-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de Agosto de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0810361-36.2019.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: NAOUAF ABOU CHAHINE CPF. 922.196. XXX-XX – ELMANA GOUVEIA LOPES – CPF nº 001.296.XXX.XXX-XX . (Revel). Valor da Causa: R\$11.513,53 .

FINAL DE SENTENÇA: “**JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL**, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de e R\$11.513,53 (onze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser devidamente corrigidos a juros de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária (a partir da citação art. 405 do CCc/c 240do CPC), de acordo com a Tabela de Índices e Correção do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Condeno ainda a parte requerida/embarcante no pagamento das custas processuais na forma da lei no valor de R\$261,78 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), o valor foi adiantado no EP.9.2, e, os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 85, § 2º, I, II, III e IV, do Código de Processo Civil. 36.Por fim, determino ao Cartório que promova a retificação do polo ativo da demanda, para CENTRO EDUCACIONAL MACUNAIMA LTDA, conforme consta da petição inicial. ertifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. 38. Após o trânsito em julgado, prossiga-se na forma preconizada no artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, intimando-se o devedor para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supramencionado o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também de honorários advocatícios no mesmo percentual, conforme artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil. Na hipótese de apresentação de Embargos de Declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via sistema virtual, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se .

Boa Vista/RR, 06 de Agosto de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 06/08/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0826470-86.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): RODRIGO MOTA DE MACEDO CABRAL (RG: XXX708 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X66.442-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RODRIGO MOTA DE MACEDO CABRAL (RG: XXX708 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X66.442-04), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 133.36 (EP. 38.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0825024-87.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ANTONIO PEREIRA LOPES (RG: XXX221 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X57.662-72)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ANTONIO PEREIRA LOPES (RG: XXX221 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X57.662-72), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 15,471.13 (EP. 149.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0821094-22.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequirente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): DAVID DE ALMEIDA CAMPOS (RG: XXXX76 SSP/SP e CPF/CNPJ: XXX.X44.598-25)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) DAVID DE ALMEIDA CAMPOS (RG: XXXX76 SSP/SP e CPF/CNPJ: XXX.X44.598-25), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (Imóvel matrícula nº **8.863**, Endereço: Rua da Graviolera, 321, Paraviana - CEP: 69.307-330 , **na cidade de Boa Vista-RR**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0801001-48.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): EDUARDO PRADO DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X02.232-21); P J TRANSPORTES LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX5.718/0001-65); PAULO CESAR SOARES DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X71.422-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) PAULO CESAR SOARES DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X71.422-00), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): M.BENZ/715C de placa JXE6363, FORD/CORCEL II L de placa JWP0024**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0802040-36.2024.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): LUIS FURTADO COSTA (RG: XXX189 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X53.282-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) LUIS FURTADO COSTA (RG: XXX189 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X53.282-15), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): RENAULT/LOGAN EXP 1016V de placa NAQ6715, GM/S10 ADVANTAGE D de placa JXS3D34 (placa anterior JXS3334), HONDA/CG 125 FAN de placa NAR4C32 (NAR4232)**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0814721-87.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): RAFAEL BUCHMANN (CPF/CNPJ: XXX.X71.430-71)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RAFAEL BUCHMANN (CPF/CNPJ: XXX.X71.430-71), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 604.46 (EP. 215.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0009574-70.2001.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): C. M. F. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX7.764/0001-07); CLODIR DE MATOS FILGUEIRAS (CPF/CNPJ: XXX.X46.612-04); CLODIZ DE MATOS FILGUERAS FILHO (CPF/CNPJ: XXX.X44.802-10)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) CLODIR DE MATOS FILGUEIRAS (CPF/CNPJ: XXX.X46.612-04), para tomar conhecimento do recurso interposto, e para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 **dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0821612-90.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): DENNISON SOUZA SOARES (CPF/CNPJ: XXX.X38.972-82); SOUSA & SOARES LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX1.417/0001-50); VALDEMAR DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.X56.853-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) VALDEMAR DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.X56.853-34), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 975.64 (EP. 408.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0831292-31.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): RAUCICLEIA R DA SILVA (CPF/CNPJ: XX.XX2.207/0003-19); RAUCICLEIA RODRIGUES DA SILVA (RG: XXX779 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X12.523-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RAUCICLEIA R DA SILVA (CPF/CNPJ: XX.XX2.207/0003-19); RAUCICLEIA RODRIGUES DA SILVA (RG: XXX779 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X12.523-00), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): HONDA/CG 125 FAN KS de placa NAU2618, VW/6.90 de placa JWK5158**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Expediente de 06/08/2024

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 60 (SESSENTA) dias
Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0806549-44.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **CESAR DAVID DURAN QUIJADA**, venezuelano, nascido(a) em **17/01/2003**, natural de **PUERTO ORDAZ/BOLIVAR**, filho(a) de **MARYORI ANDREINA QUIJADA** e **CARLOS DAVID DURAN**, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO(A)** da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, **desclassifico** a imputação inserida na inicial acusatória para o **delito do art. 28 da Lei n.º 11.343/2006** em relação ao réu CESAR DAVID DURAN QUIJADA. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 6/8/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Notificação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. 0833781-94.2024.8.23.0010 movido em desfavor de ANTONI RAFAEL MENDOZA ALCANTARA, brasileiro(a), nascido(a) em 14/12/1989, natural de Venezuela, CPF 034.008.472-32, filho(a) de DAISIS MARIBEL MENDOZA ALCANTARA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo NOTIFICADO(A) nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 6/8/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 06/08/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (Quinze) dias.**Processo nº 0832594-51.2024.8.23.0010**
Réu: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

O MM. Juiz Substituto, **Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do acusado **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, nascido no dia 27/11/1978, em PRESIDENTE PRUDENTE/SP, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA e de BENEDITO DELFINO DE OLIVEIRA, **RG: 4687XXX / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Lei 8069/90, ART 244-B: , Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos., Reclusão: 1 a 4 anos Reclusão CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/08/2024. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Anderson Sousa Lorena de Lima (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

Anderson Sousa Lorena de Lima
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (Quinze) dias.

Processo nº 0832594-51.2024.8.23.0010
Réu: ANTONIO CONCEIÇÃO DE SOUSA

O MM. Juiz Substituto, **Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do acusado **ANTONIO CONCEIÇÃO DE SOUSA**, nascido no dia 06/11/1978, em Bacabal/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Lia Maria da Conceição e de Francisco Rodrigues de Sousa, RG: 172XXX / SSP - RR, para que ofereça, **no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, **a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão Lei 8069/90, ART 244-B: , Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos., Reclusão: 1 a 4 anos Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/08/2024. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Anderson Sousa Lorena de Lima (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

Anderson Sousa Lorena de Lima
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (Quinze) dias.

Processo nº 0832594-51.2024.8.23.0010

Réu: MAICON LINS NASCIMENTO LIMA

O MM. Juiz Substituto, **Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do acusado **MAICON LINS NASCIMENTO LIMA**, nascido no dia 13/12/1985, em Santa Barbara D'Oeste/SP, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Lindomar Nascimento Lima e de Francisco Teixeira Lima, estado civil: Solteiro(a), RG: 5357XXX / SSP - RR profissão: Ajudante de pintor , para que ofereça, **no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, **a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão Lei 8069/90, ART 244-B: , Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos., Reclusão: 1 a 4 anos Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/08/2024. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Anderson Sousa Lorena de Lima (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

Anderson Sousa Lorena de Lima
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (Quinze) dias.

Processo nº 0808706-53.2024.8.23.0010

Réu: TÁSSIA RENATA GOMES MORAES

O MM. Juiz Substituto, **Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da representada **TÁSSIA RENATA GOMES MORAES**, nascido no dia 12/03/1983, em BELEM/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de **MARIA DE NAZARE GOMES MORAES** e de **RUY GUILHERME SARMANHO MORAES**, RG: 6263XXX / SSP – PA, proferida nos autos em epígrafe, **SÍNTESE**: “(...) Diante disso, presente a **urgência da medida**, com fundamento no art. 282 c/c 319, ambos do Código de Processo Penal, e em consonância com o pedido ministerial, **aplico as seguintes medidas cautelares diversas da prisão contra TÁSSIA RENATA GOMES MORAES** em favor de ROSA MARIA HENRIQUES REZENDE DE CASTRO e MAURO JOSÉ REZENDE DE CASTRO: **I – Proibição de acessar ou frequentar o lar, domicílio ou outro local de convivência da vítima, mantendo uma distância mínima de 500 metros, razão pela qual determino o seu afastamento do local de moradia e de trabalho da ofendida; II – Proibição de manter contato com a vítima ou testemunhas por qualquer meio de comunicação.** Para tanto, intime-se a suposta agressora. Na ocasião da diligência, advirta-se que, caso descumpra qualquer das medidas impostas, poderão ser incluídas outras medidas e, ainda, ser decretada a prisão preventiva (art. 282, § 4º, do Código de Processo Penal). Além disso, informe-o que terá um prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se. (...)”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/08/2024. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Anderson Sousa Lorena de Lima (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

Anderson Sousa Lorena de Lima
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (Quinze) dias.

Processo nº 0826454-98.2024.8.23.0010

Réu: AROLDO ANTONIO SOBERO OJEDA

O MM. Juiz Substituto, **Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do representado **AROLDO ANTONIO SOBERO OJEDA**, nascido no dia 06/01/1956, em VENEZUELA, sexo: masculino, filho de REINA ADELAIDA OJEDA DE **SOBERO**, para tomar ciência da Sentença proferida nos autos em epígrafe, **SÍNTESE**: “(...) Diante disso, presente a **urgência da medida**, com fundamento no art. 282 c/c 319, ambos do Código de Processo Penal, **aplico as seguintes medidas cautelares diversas da prisão contra o representado Aroldo Antonio Subero Ojeda: 1. Proibição de acessar ou frequentar o local de trabalho, lar, domicílio ou outro local de convivência da vítima, mantendo uma distância mínima de 500 metros, razão pela qual impõe-se o seu AFASTAMENTO do local de moradia da idosa; 2. Proibição de manter contato com a vítima, familiares ou testemunhas/informantes por qualquer meio de comunicação (telefônico ou telemático), incluindo redes sociais.** Na ocasião da diligência, **advirta-se que**, caso descumpra qualquer das medidas impostas, **poderão ser incluídas outras medidas e, ainda, ser decretada a prisão preventiva** (art. 282, § 4º, do Código de Processo Penal). Além disso, informe-o que terá um prazo de 5 (cinco) dias para, caso queira, manifestar-se (...)”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/08/2024. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Anderson Sousa Lorena de Lima (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

Anderson Sousa Lorena de Lima
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (Quinze) dias.

Processo nº 0807606-10.2017.8.23.0010
Réu: LUCAS SOUSA DE FREITAS

O MM. Juiz Substituto, **Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do acusado **LUCAS SOUSA DE FREITAS**, filho de **MARINEUDE SOUSA FARIAS** e **SERGIO TAIGUARA FREITAS BEZERRA**, inscrito no CPF nº 025.056.XXX-20, RG: 376XXX0 SSP/RR, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome **CIÊNCIA** da **SENTENÇA DE PRESCRIÇÃO** proferida nos autos em epígrafe, **SÍNTESE: “(...) Ante o exposto, acolho a promoção do Ministério Público: DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUCAS SOUSA DE FREITAS pela prática do crime previsto no art. 243, do ECA, com base no art. 107, IV, do CP (...)”**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/08/2024. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Anderson Sousa Lorena de Lima (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

Anderson Sousa Lorena de Lima
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0826985-24.2023.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(u): EBER JESUS REYES CAMPOS

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **EBER JESUS REYES CAMPOS**, venezuelano, nascido em 02/11/1988, filho de Mireya Josefina Campos Idrogo, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.062-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-la pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(A) RÉ(U)**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no **artigo 217-A, caput c/c art. 226, II, ambos do Código Penal, contra a vítima A. L. F. E. (32.2)**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O réu fica cientificado de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de julho de 2024. Eu, Lydia Silva Viana, Estagiária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0817029-47.2024.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(u): JOSE DAVID FRANCO SILVA

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **JOSE DAVID FRANCO SILVA**, venezuelano, nascido em 28/05/2004, filho de Yoselis del Valle Silva Estaba, inscrito no CPF sob o nº: xxx.xxx.022-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-la pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(A) RÉ(U)**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no **artigo 217-A, caput, por várias vezes, na forma do art. 71, do Código Penal**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O réu fica cientificado de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de julho de 2024. Eu, Lydia Silva Viana, Estagiária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0809696-78.2023.8.23.0010 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Ré(u): ANGEL CRISTOBAL VELIZ VILLANUEVA

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **ANGEL CRISTOBAL VELIZ VILLANUEVA**, venezuelano, nascido em 07/05/1995, CPF xxx.xxx.382-60, filho de Deinny Cristobal Veliz Villanueva e Tania Daysel Villanueva, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-la pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(A) RÉ(U)**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no **artigo 217-A, do Código Penal**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O réu fica cientificado de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de julho de 2024. Eu, Lydia Silva Viana, Estagiária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0813286-29.2024.8.23.0010 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Ré(u): THIAGO LOPES DA SILVA

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **THIAGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 01/07/2002, natural de Boa Vista/RR, filho de Gerlandia Lopes da Conceição e Ivaldo Gonçalves Silva, inscrito no CPF xxx.xxx.392-62, xxxx277 SSP/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-la pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(A) RÉ(U)**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no **artigo 157, § 2º-A, I do Código Penal (1º fato), por três vezes em função da quantidade de vítimas, em concurso formal impróprio com o artigo 244-B da Lei nº 8.069/90 (2º fato), por duas vezes em razão da quantidade de menores corrompidos**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O réu fica cientificado de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de julho de 2024. Eu, Lydia Silva Viana, Estagiária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0807246-65.2023.8.23.0010 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Ré(u): JEFERSON MAIA GOES

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **JEFERSON MAIA GOES**, brasileiro, nascido em 24/11/1988, filho de Germano Pereira Goes e Ivete Maia da Costa, inscrita no CPF xxx.xxx.302-68, RG xxx.925 SSP/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-la pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(A) RÉ(U)**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no **artigo 217-A, c/c art. 226, II, na forma do artigo 71 (vítima 1), em concurso material com o artigo 217-A, c/c art. 226, II, na forma do artigo 71 (vítima 2), todos do Código Penal**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O réu fica cientificado de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de julho de 2024. Eu, Lydia Silva Viana, Estagiária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0011851-34.2016.8.23.0010 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Ré(u): ANDRÉ GEORGE SOBRINHO REBOUÇAS e JOÃO BARBOSA DA SILVA

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o processo nº 0011851-34.2016.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu(s) ANDRÉ GEORGE SOBRINHO REBOUÇAS e JOÃO BARBOSA DA SILVA e como vítima L. D. R. L. (brasileira, filha de J. G. R. R., nascida em 20/11/1997, demais qualificações ignoradas), e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, INTIMANDO A VÍTIMA, “Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia e ABSOLVO os réus ANDRÉ GEORGE SOBRINHO REBOUÇAS: da pena cominada no art. 217-A, c/c art. 71, do Código Penal, com arrimo no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; e JOÃO BARBOSA DA SILVA: da pena cominada no art. 217-A, do Código Penal, com arrimo no art. 386, III, do Código de Processo Penal”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de julho de 2024. Eu, Lydia Silva Viana, Estagiária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 06/08/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Procedimento Ordinário sob nº **0800933-40.2022.8.23.0005** em que figura como autora JANETE AMORIM DA SILVA e requerido **JANILDES FREITAS MAIA**, proprietária da pessoa jurídica executada, conforme documentação anexa, inscrita no CPF: 728.012.552-20. Como se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ-LA** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC). Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 29/06/2024

EDITAL N. 01/2024

O PRESENTE EDITAL TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E, DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE PACARAIMA

O Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto da Comarca de Pacaraima, no exercício de suas atribuições, torna pública a relação de entidades públicas e privadas com finalidade social que serão contempladas com a destinação de verbas oriundas das prestações pecuniárias, em conformidade com a Resolução nº 558 do Conselho Nacional de Justiça, de 06 de maio de 2024, Provimento nº 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021 e Edital nº 001/2023/VEPEMA/PAC.

Procedimento n. 0021615-86.2023.8.23.8000

Nome do Projeto: Projeto Guerreiros da Serra

Valor R\$ 30.306,32 (trinta mil e trezentos e seis reais e trinta e dois centavos)

Entidade: 1ª Companhia Independente de Polícia Militar de Fronteira

Ficam as entidades selecionadas, através de seus responsáveis legais, intimadas para comparecerem na Secretaria da Comarca de Pacaraima, para assinatura do Termo de Responsabilidade.

Pacaraima, 19 de julho de 2024.

ANITA LIMA DE OLIVEIRA
Juíza Substituta

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 06/08/2024

1) ISRAEL LUCAS PEREIRA SERRA e SHAMARA MEDEIROS DO NASCIMENTO

ELE: nascido em PINHEIRO-MA, em 08/01/1994, de profissão Operador de Sala de Controle, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Jacinto José de Santana da Silva, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CUPERTINO SERRA e EVANEIDE MINEIRO PEREIRA. ELA: nascida em FONTE BOA-AM, em 25/10/1992, de profissão Fonoaudióloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Jacinto José de Santana da Silva, BOA VISTA-RR, filha de EUCLIDES ALMEIDA DO NASCIMENTO e SHIRLEY MEDEIROS COELHO.

2) MÁRCIO ALMEIDA MEDEIROS e ADRIANE XIMENES COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/12/1977, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filho de e VALDECIRA ALMEIDA MEDEIROS. ELA: nascida em Teresina-PI, em 21/12/1986, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO JORGE COSTA e MARIA JOSÉ XIMENES DE SOUSA COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2024.